



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde

Câmara Técnica de Diretrizes e Orientações para o Manejo da COVID-19

Nota Técnica N.º 8/2020 - SES/SAIS/CAT-COVID19

Brasília-DF, 01 de setembro de 2020.

1. ASSUNTO:

Opções terapêuticas para sedoanalgesia no cenário de escassez de medicamentos na pandemia COVID-19.

2. DO OBJETIVO:

Orientar as áreas assistenciais no atendimento e manejo farmacológico de sedoanalgesia dos pacientes acometidos pelo coronavírus no atual cenário da rede SES/DF.

3. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) instituiu, em 30 de janeiro de 2020, a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIIN);

Considerando o Decreto Nº 40.475, de 28 de fevereiro de 2020, que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no Distrito Federal, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus;

Considerando que, em 03 de fevereiro de 2020, foi declarada Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), em 29 de fevereiro de 2020, o Governo do Distrito Federal decretou situação de emergência na saúde e, em 11 de março de 2020, a Doença pelo novo Coronavírus 2019 (COVID-19) foi classificada como pandemia;

Considerando o Ofício CONASS nº 209, de 14 de maio de 2020 e o Ofício Conass Nº 214, de 29 de maio de 2020, que versam sobre o desabastecimento de fármacos do kit intubação utilizados no tratamento de pacientes portadores de COVID-19 em ambiente hospitalar, como sedativos, adjuvantes na sedação e relaxantes musculares;

Considerando a RDC nº 389, de 26 de maio de 2020, que dispõe sobre os requisitos temporários para caracterização e verificação do risco de redução da oferta de medicamentos durante a pandemia do novo Coronavírus devido aumento de novos casos de COVID-19 e o aumento da demanda global de medicamentos relacionados ao seu tratamento, ocasionando assim, restrições na oferta e consequente oscilação na disponibilidade do produto no mercado;

Considerando que o tempo médio de permanência do paciente acometido pela COVID-19 na UTI tende a ser prolongado, gerando maior demanda por medicamentos sedativos e anestésicos.

Considerando o cenário de desabastecimento em âmbito nacional dos medicamentos utilizados na sedoanalgesia e o aumento do consumo em escala;

Foram formuladas orientações terapêuticas a fim de nortear os médicos assistentes quanto aos cuidados com os pacientes de COVID-19.

4. CONTEÚDO:

Os pacientes acometidos pela forma grave da COVID-19 frequentemente necessitam de suporte de oxigênio suplementar e/ou ventilação mecânica não invasiva e invasiva. Na ventilação mecânica invasiva, é necessário utilizar sedoanalgesia com vistas a facilitar o procedimento de intubação e o uso contínuo do suporte ventilatório.

Em decorrência do grande comprometimento respiratório, no suporte ventilatório, é necessário a utilização de sedoanalgesia, e, ocasionalmente, de bloqueadores neuromusculares por tempo prolongado e em elevadas doses. No contexto de pandemia, a associação do consumo elevado e diminuição de oferta resulta em desabastecimento de insumos, sendo necessário a utilização de medicamentos que habitualmente não são parte da prática clínica diária dos profissionais assistenciais de UTIs e Unidades de Urgência e Emergência.

Considerando a possibilidade de prolongamento da pandemia e o crônico contexto de desabastecimento de insumos, foram elaboradas tabelas e fluxograma com orientações quanto a doses, diluições e metodologia de uso dos medicamentos disponibilizados pela SES-DF.

- Observações:

- Orienta-se a utilização de opióides como medicamento inicial no processo de sedoanalgesia. A escolha de qual medicamento será utilizado dependerá das condições clínicas atuais e prévias do paciente (caso essas informações estejam disponíveis).
- Considerando a gravidade do quadro clínico, em especial o importante comprometimento respiratório, é frequente a necessidade de associação de medicamentos sedativos e, não raro, a

necessidade de bloqueadores neuromusculares.

- Tanto sedativos quanto bloqueadores neuromusculares são utilizados conforme parâmetros e condições clínicas do paciente.
- Em anexo, seguem as tabelas com orientações e sugestões de doses e diluições de medicamentos descritos no fluxograma abaixo.

Nesta nota técnica foram elencadas opções terapêuticas menos frequentes, uma vez que, em decorrência do contexto de desabastecimento, medicamentos habitualmente utilizadas possam não estar disponíveis.

5. **FLUXOGRAMA**

Elaboradores: Câmara Técnica do Manejo Clínico e Farmacológico do COVID-19

Colaboradores: Lucila Annie B. Farias - Referência Técnica Distrital (RTD) de Anestesiologia

Clayton Marcelo Prado de Campos - Médico Intensivista do Hospital da Região Leste

Samara Furtado Carneiro
Coordenadora da Câmara Técnica

De acordo, e encaminha-se para o Gabinete do SAA/SES para autorização da implementação da Nota Técnica.

Gustavo Bernardes
Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde/SES
Subsecretário

Autorizo, e que proceda ampla divulgação a Nota Técnica.

Olavo Muller
Secretaria-Adjunta de Assistência à Saúde/SES
Secretário Adjunto

Osnei Okumoto
Secretaria de Saúde/SES
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **CLAYTON MARCELO PRADO DE CAMPOS - Matr.0142094-1, Membro da Câmara Técnica**, em 03/09/2020, às 18:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA MOREIRA DE SOUZA DANTAS - Matr.1664102-7, Membro da Câmara Técnica**, em 03/09/2020, às 18:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JORGE CARNEIRO DE FREITAS - Matr.0154929-4, Membro da Câmara Técnica**, em 03/09/2020, às 18:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LIVIA VANESSA RIBEIRO GOMES PANSERA - Matr.0186146-8, Membro da Câmara Técnica**, em 03/09/2020, às 19:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL VAZ CARDOSO - Matr.1673346-0, Membro da Câmara Técnica**, em 03/09/2020, às 19:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA MONTEIRO DAMASCENO - Matr.1687639-3, Membro da Câmara Técnica**, em 03/09/2020, às 19:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ARILENE DE SOUZA LUIS - Matr.1671682-5, Membro**



da **Câmara Técnica**, em 03/09/2020, às 19:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAFNY OLIVEIRA DE MATOS - Matr.1697574-X, Membro da Câmara Técnica**, em 04/09/2020, às 18:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA COSTA OLIVEIRA - Matr.0142690-7, Membro da Câmara Técnica**, em 08/09/2020, às 11:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLARISSE LISBOA DE AQUINO ROCHA - Matr.1688413-2, Membro da Câmara Técnica**, em 08/09/2020, às 11:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDNA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA - Matr.0140457-1, Membro da Câmara Técnica**, em 08/09/2020, às 13:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA PINHEIRO DE MEDEIROS - Matr.1676605-9, Membro da Câmara Técnica**, em 10/09/2020, às 13:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SAMARA FURTADO CARNEIRO - Matr.0196789-4, Coordenador(a) da Câmara Técnica**, em 10/09/2020, às 15:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OLAVO MEDEIROS MULLER - Matr.1699166-4, Secretário(a) Adjunto(a) de Assistência à Saúde**, em 10/09/2020, às 16:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO BERNARDES - Matr.0154489-6, Subsecretário(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 10/09/2020, às 16:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1699604-6, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal-Interino(a)**, em 10/09/2020, às 16:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **46355138** código CRC= **3A122782**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF